

CA 23/4164	REFORMA	REFORMA NA 5ª SUBDIVISÃO POLICIAL DE PATO BRANCO	Joceandro Tonial, RG 6.075.879-4, CREA-PR 63.393/D	Elisângela Machado Vargas, RG 5.850.585-43
CA 23/6852	REFORMA	REPAROS NO MURO DA DELEGACIA DA POLÍCIA CIVIL	Joceandro Tonial, RG 6.075.879-4, CREA-PR 63.393/D	Elisângela Machado Vargas, RG 5.850.585-43

FISCALIZAÇÃO DE PROJETOS - FISC.

CONTRATO	TIPO	OBJETO	GESTOR TÉCNICO	GESTOR ADMINISTRATIVO
CA 20/0400	PROJETO	REGIMENTO DA POLÍCIA MONTADA CORONEL DULCÍDIO	Paulo Fernando Marinho, RG 4.165.504-6, CREA-PR 24.318/D	Elisângela Machado Vargas, RG 5.850.585-43
CA 20/1298	PROJETO	INSTITUTO MÉDICO LEGAL	Paulo Fernando Marinho, RG 4.165.504-6, CREA-PR 24.318/D	Elisângela Machado Vargas, RG 5.850.585-43
CA 22/6625	PROJETO	DELEGACIA CIDADÃ – PROJETO PADRÃO 1A – ASSIS CHATEAUBRIAND	Paulo Fernando Marinho, RG 4.165.504-6, CREA-PR 24.318/D	Elisângela Machado Vargas, RG 5.850.585-43
CA 22/6695	PROJETO	DELEGACIA CIDADÃ - PADRÃO III – PONTA GROSSA	Paulo Fernando Marinho, RG 4.165.504-6, CREA-PR 24.318/D	Elisângela Machado Vargas, RG 5.850.585-43
CA 22/7015	PROJETO E CONSTRUÇÃO	DELEGACIA CIDADÃ PADRÃO III - MARINGÁ	Paulo Fernando Marinho, RG 4.165.504-6, CREA-PR 24.318/D	Elisângela Machado Vargas, RG 5.850.585-43
CA 23/4018	PROJETO	18º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR DE CORNÉLIO PROCÓPIO	Paulo Fernando Marinho, RG 4.165.504-6, CREA-PR 24.318/D	Elisângela Machado Vargas, RG 5.850.585-43
CA 23/0549	PROJETO	AMPLIAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DA 2ª ESCOLA DE FORMAÇÃO, APERFEIÇOAMENTO E ESPECIALIZAÇÃO DE PRAÇAS	Paulo Fernando Marinho, RG 4.165.504-6, CREA-PR 24.318/D	Elisângela Machado Vargas, RG 5.850.585-43
CA 22/5783	PROJETO E CONSTRUÇÃO	PENITENCIÁRIA ESTADUAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - PERP	Paulo Fernando Marinho, RG 4.165.504-6, CREA-PR 24.318/D	Elisângela Machado Vargas, RG 5.850.585-43
CA 23/0440	PROJETO	CONSELHO TUTELAR - GUARAPUAVA	Paulo Fernando Marinho, RG 4.165.504-6, CREA-PR 24.318/D	Elisângela Machado Vargas, RG 5.850.585-43
CA 23/0742	PROJETO	27º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR	Paulo Fernando Marinho, RG 4.165.504-6, CREA-PR 24.318/D	Elisângela Machado Vargas, RG 5.850.585-43
CA 22/5284	PROJETO	4ª SUBDIVISÃO DA POLÍCIA CIVIL	Paulo Fernando Marinho, RG 4.165.504-6, CREA-PR 24.318/D	Elisângela Machado Vargas, RG 5.850.585-43
CA 23/3853	PROJETO	HOSPITAL DA POLÍCIA MILITAR DE CURITIBA	Paulo Fernando Marinho, RG 4.165.504-6, CREA-PR 24.318/D	Elisângela Machado Vargas, RG 5.850.585-43
CA 23/2944	PROJETO E CONSTRUÇÃO	CASA DE CUSTÓDIA - LARANJEIRAS DO SUL	Paulo Fernando Marinho, RG 4.165.504-6, CREA-PR 24.318/D	Elisângela Machado Vargas, RG 5.850.585-43
CA 23/2839	PROJETO E CONSTRUÇÃO	CASA DE CUSTÓDIA - UMUARAMA	Paulo Fernando Marinho, RG 4.165.504-6, CREA-PR 24.318/D	Elisângela Machado Vargas, RG 5.850.585-43

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

Valdomiro Hrysay
Diretor-Geral
Secretaria de Estado das Cidades

59396/2024

RESOLUÇÃO CONJUNTA
Nº 051/2024/SECID-SESP

A Secretaria de Estado das Cidades, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Decreto nº 5.706/2024, bem como a Resolução nº 022/2024, art. 1º, inciso I, em conjunto com o Secretário de Estado de Segurança Pública, na forma do que dispõe o inciso V e VI do artigo 4º, da Lei Complementar nº 21.352/2023;

Considerando que o artigo 35 da Lei Complementar nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, incisos XII, XIII, XIV, XV, XVI, XVII, atribui à Secretaria de Estado das Cidades a competência para:

- (i) planejar, coordenar a execução e a fiscalização de projetos, obras e serviços de engenharia de edificações de interesse estadual;
- (ii) realizar as atividades de suporte às ações estaduais afetas às obras e serviços de engenharia de edificações de interesse estadual;
- (iii) realizar e prestar apoio na elaboração de estudos de viabilidade e termos de referência, bem como de licitação e contratação de projetos, obras e serviços de engenharia, além da fiscalização, do monitoramento e do recebimento de projetos, obras e serviços de engenharia da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo do Estado do Paraná;

Considerando o contido no Protocolo nº 15.976.233-5 e demais protocolos correlatos ao objeto contratado sob nº 0549/2023- GMS;

RESOLVEM

Art. 1º Estabelecer, de maneira conjunta, diretrizes para atuação coordenada da Secretaria de Estado da Segurança Pública, doravante denominada DEMANDANTE, e da Secretaria de Estado das Cidades - SECID, doravante denominada DEMANDADA, no planejamento, contratação, execução, gestão e fiscalização do Serviço de Engenharia concernente à:

I - Contratação de empresa especializada para elaborar os Projeto Arquitetônico e Complementares para ampliação das instalações da 2 Escola de Formação, Aperfeiçoamento e Especialização de Praças no município de Maringá, através da construção da edificação que servirá como Complexo de Treinamento Policial, com área estimada de 1.769,23 m², bem como a retificação administrativa da área de terreno junto ao registro de imóveis competente e a regularização das edificações existentes sobre o terreno, sito a Rua Prof. Giampiero Monacci, n 600, Quadra 129, Jardim Novo Horizonte III, no município de Maringá, Paraná.

Parágrafo único. A presente Resolução Conjunta não se aplica quando for adotado o Regime de Execução Orçamentária Descentralizada (REOD), de que trata o Decreto Estadual nº 11.180, de 23 de maio de 2022.

Art. 2º O planejamento, contratação, execução, gestão e fiscalização de projetos, obras e serviços de engenharia de que trata a presente resolução compreende as seguintes etapas:

I – elaboração do Estudo Técnico Preliminar pela DEMANDANTE, para o que poderá solicitar participação técnica da DEMANDADA;

II – indicação dos recursos orçamentários pela DEMANDANTE, com base no orçamento estimativo preliminar do Estudo Técnico Preliminar;

III – definição do objeto da contratação, pela DEMANDANTE, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso, para o que poderá solicitar participação técnica da SECID;

IV – elaboração, pela DEMANDADA, do mapa de preços e demais documentos da fase interna da licitação que não estejam atribuídos à DEMANDANTE por esta resolução ou pela legislação em vigor.

V – nova indicação, quando necessário, dos recursos orçamentários pela DEMANDANTE, com base no orçamento estimativo definitivo no termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo;

VI – designação do agente ou comissão de contratação pela DEMANDADA;

VII – elaboração do edital da licitação pela DEMANDADA;

VIII – autorização da licitação pela DEMANDADA;

IX – realização dos atos licitatórios ou dos atos do processo de contratação direta pela DEMANDADA;
 X – homologação da licitação e adjudicação pela DEMANDADA;
 XI – celebração do contrato pela DEMANDADA;
 XII – fiscalização da execução do CONTRATO por fiscal designado pela DEMANDADA.
 XIII – gestão do CONTRATO por gestor designado pela DEMANDADA.

§ 1º Observados os procedimentos do Sistema de Gestão de Materiais (GMS) e do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle (SIAFIC), a DEMANDADA efetuará a descentralização do contrato e seus aditivos ao DEMANDANTE, que ficará responsável pelo empenho, liquidação e pagamento da despesa.

§ 2º A DEMANDADA enviará à DEMANDANTE os documentos necessários ao empenho, liquidação e pagamento, tais como contratos, termos aditivos, notas fiscais, medições e termos de recebimento.

§ 3º Além das etapas previstas neste artigo, os processos de contratação observarão todas as etapas e formalidades previstas no Decreto nº 10.086, de 17 de janeiro de 2022, na Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964 e nos Decretos e Instruções Normativas da Secretaria de Estado da Fazenda que regulam a execução da despesa pública.

§ 4º No intuito de evitar problemas de comunicação e transtornos na execução, a DEMANDADA encaminhará eventuais solicitações em relação ao andamento e condução da obra ou serviço ao responsável designado pela DEMANDADA, evitando a intervenção direta junto à contratada, ao fiscal ou ao gestor do contrato.

Art. 3º O apoio técnico da DEMANDADA à DEMANDANTE na elaboração do Estudo Técnico Preliminar, na definição do objeto da contratação e na instrução de eventuais aditivos será prestado através do seu corpo técnico e incluirá a coordenação da equipe encarregada, quando necessário para cumprir o que determinam os artigos 444 e 451, § 3º, do Decreto Estadual nº 10.086 de 17 de janeiro de 2022.

Parágrafo Único. A aprovação dos Estudos Técnicos Preliminares e Termos de Referência será feita conjuntamente pela DEMANDANTE e pela DEMANDADA.

Art. 4º Caberá:

I – à DEMANDADA a emissão e o pagamento da (s) Anotação (ões) de Responsabilidade Técnica e Registro (s) de Responsabilidade Técnica relativas aos procedimentos técnicos realizados.

II – à DEMANDANTE a publicação dos atos previstos em Lei no Diário Oficial da União e em jornal diário de grande circulação, arcando com os respectivos custos.

Art. 5º Os pedidos de eventuais alterações contratuais serão instruídos tecnicamente pela DEMANDADA com observância das determinações do Decreto nº 10.086, de 17 de janeiro de 2022 e submetidos à DEMANDANTE para as providências orçamentárias e financeiras, quando for o caso.

Art. 6º A DEMANDANTE poderá solicitar a DEMANDADA relatórios periódicos ou especiais sobre o processo de contratação e a execução dos serviços.

Art. 7º Não haverá transferência de recursos orçamentários ou financeiros entre a DEMANDANTE e a DEMANDADA.

Art. 8º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos até o termo final do prazo de garantia dos serviços realizados, inclusive a prevista no art. 618 do Código Civil.

Datado e assinado digitalmente.

Camila Mileke Scucato
 Secretaria de Estado das Cidades

Hudson Leônico Teixeira
 Secretário de Estado da Segurança Pública

59491/2024

Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

UEL

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DIRETORIA ADMINISTRATIVA PORTARIA GEFIS N° 766/2024

O Pró-Reitor de Administração e Finanças da Universidade Estadual de Londrina, no uso de suas atribuições, com fundamento no Ato Executivo nº 52/2023, art. 1º, alínea “o”, tendo em vista o disposto na legislação de licitações e contratos, em especial na Lei nº 8.666/93, e no art. 97, inc. III e art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/07, nos arts. 72, 73 e 74 do Decreto Estadual nº 4.993/16, na Lei nº 14.133/21, em especial no seu art. 8º, § 3º, assim como seu respectivo regulamento, o Decreto nº 246/22; e ainda o Decreto Estadual nº 10.086/22, em seus arts. 10, 11 e 12, conforme forem aplicáveis, e ainda no contido em Instrução de Serviço da PROAF, resolve DESIGNAR os servidores

regulamento, o Decreto nº 246/22; e ainda o Decreto Estadual nº 10.086/22, em seus arts. 10, 11 e 12, conforme forem aplicáveis, e ainda no contido em Instrução de Serviço da PROAF, resolve DESIGNAR os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, conforme discriminação a seguir:

Contrato nº 525/2024

Pregão Eletrônico nº 340/2023

Contratada: Gustavo Azevedo Pinto

Objeto: Fornecimento de Buchas, Parafusos, Torneiras, Assentos, Registros, Válvulas, Reparos

GESTOR
Servidor Marcos Ricardo Gomes Matrícula 1317468 Unidade Divisão de Material E-mail marcosricardo@uel.br

FISCAL

Tipo Contrato Contrato Servidor Claudenir Belasqui Matrícula 0313177 Unidade Divisão de Manutenção Predial e Equipamentos E-mail belasqui@uel.br
Tipo Contrato Setorial Servidor Mauro dos Santos Silva Matrícula 1330534 Unidade Divisão de Manutenção E-mail mauro@uel.br

As atribuições do gestor e do fiscal devem ser desempenhadas conforme Instrução de Serviço da PROAF.

Esta Portaria entra em vigor na data do início da vigência do contrato, revogadas disposições em contrário.

Universidade Estadual de Londrina, 29 de maio de 2024.

AZENIL STAVISKI

Pró-Reitor de Administração e Finanças/UEL

PORTARIA GEFIS N° 767/2024

O Pró-Reitor de Administração e Finanças da Universidade Estadual de Londrina, no uso de suas atribuições, com fundamento no Ato Executivo nº 52/2023, art. 1º, alínea “o”, tendo em vista o disposto na legislação de licitações e contratos, em especial na Lei nº 8.666/93, e no art. 97, inc. III e art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/07, nos arts. 72, 73 e 74 do Decreto Estadual nº 4.993/16, na Lei nº 14.133/21, em especial no seu art. 8º, § 3º, assim como seu respectivo regulamento, o Decreto nº 246/22; e ainda o Decreto Estadual nº 10.086/22, em seus arts. 10, 11 e 12, conforme forem aplicáveis, e ainda no contido em Instrução de Serviço da PROAF, resolve DESIGNAR os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, conforme discriminação a seguir:

Contrato nº 526/2024

Pregão Eletrônico nº 340/2023

Contratada: A. X. R. Comércio de Materiais Para Construção - Eireli

Objeto: Fornecimento de Buchas, Parafusos, Torneiras, Assentos, Registros, Válvulas, Reparos

GESTOR
Servidor Adalberto Pires Cardia Matrícula 0114814 Unidade Divisão de Apoio Financeiro e Ferramentaria E-mail cardia@uel.br

FISCAL

Tipo Contrato Setorial Servidor Claudenir Belasqui Matrícula 0313177 Unidade Divisão de Manutenção Predial e Equipamentos E-mail belasqui@uel.br
Tipo Contrato Contrato Servidor Robson Roberto do Nascimento Matrícula 1814084 Unidade Divisão de Manutenção E-mail robsonnascimento@uel.br

As atribuições do gestor e do fiscal devem ser desempenhadas conforme Instrução de Serviço da PROAF.

Esta Portaria entra em vigor na data do início da vigência do contrato, revogadas disposições em contrário.

Universidade Estadual de Londrina, 29 de maio de 2024.

AZENIL STAVISKI

Pró-Reitor de Administração e Finanças/UEL

PORTARIA GEFIS N° 768/2024

O Pró-Reitor de Administração e Finanças da Universidade Estadual de Londrina, no uso de suas atribuições, com fundamento no Ato Executivo nº 52/2023, art. 1º, alínea “o”, tendo em vista o disposto na legislação de licitações e contratos, em especial na Lei nº 8.666/93, e no art. 97, inc. III e art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/07, nos arts. 72, 73 e 74 do Decreto Estadual nº 4.993/16, na Lei nº 14.133/21, em especial no seu art. 8º, § 3º, assim como seu respectivo regulamento, o Decreto nº 246/22; e ainda o Decreto Estadual nº 10.086/22, em seus arts. 10, 11 e 12, conforme forem aplicáveis, e ainda no contido em Instrução de Serviço da PROAF, resolve DESIGNAR os servidores